

MENSAGEM Nº 06/2023

Vila Lângaro, 07 de fevereiro de 2023.

À

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Executivo Municipal, encaminha à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 006/2023, a ser apreciado e aprovado, para que se tornem viáveis necessárias medidas administrativas:

JUSTIFICATIVAS

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho através deste, encaminhar para análise e apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei, o qual autoriza a contratação de Professor de Educação Infantil.

Conforme requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a contratação do Professor é para suprir a demanda, diante do aumento de número de alunos matriculados e consequentemente a divisão das turmas e, no que diz respeito da autorização para contratar por meio da banca do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022, instituído pela Lei 1.182/2022, Tal solicitação se justifica porque, é mais célere e menos custoso do que abrir um novo Processo Seletivo.

Neste ensejo, aguarda-se a apreciação e aprovação em regime de urgência, reiterar-se protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Anildo Costella

Prefeito Municipal

PARA VER.:

Rafael Bedendo

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

PROJETO DE LEI N° 006/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado, usando a banca do Processo Seletivo Simplificado n° 007/2022, e dá outras providências.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que encaminhou ao Legislativo Municipal para análise e votação o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, usando a banca do Processo Seletivo Vigente nº 007/2022 instituído pela Lei Municipal 1.182/2022, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público nos termos das Leis Municipais nº. 683/11, 988/18, 1012/18 e 1145/22.

Art. 2º - Poderá ser contratado o seguinte profissional:

Função	Carga	Nº de	Padrão/	Venc.	Secretaria
	Horária	Vagas	Nível	Básico	
Professor de Educ. Infantil	20h/semanais	01	06	R\$1.970,00	Educação

Parágrafo Único: O contrato para o cargo de Professor de Educação Infantil terá sua vigência até o fim do ano letivo de 2023

Art. 3º - O regime de trabalho será o constante dos Planos de Cargos de Pessoal, conforme Legislação Municipal.

Art. 4º - O servidor a que se refere o artigo 2º (segundo), quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação

Art. 5º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria, constante na Lei-de-meios em execução.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,

aos 07 de fevereiro de 2023

Anildo Costella

Prefeito Municipal